

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1877/2012 de 12 de Dezembro de 2012**

Considerando o sucesso atingido pelo Programa 60+/Açores, criado através do Despacho Conjunto n.º 139/2008, de 26 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Economia e da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o qual já possibilitou em 2008, 2009, 2010 e 2011, o acesso de cerca de 4000 cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores com 60 ou mais anos de idade a programas de turismo para a terceira idade, sendo o “Programa 60+” a sua maior expressão;

Considerando que se mantêm válidas as razões para os denominados Programas de Turismo Sénior, atenta a respetiva função social e de dinamização da economia regional, razões essas reforçadas pela atual conjuntura económica e inerentes reflexos na atividade turística, hoteleira e da restauração, fundamentando que o Governo Regional reitere a comparticipação financeira atribuída no ano transato;

Considerando que a Fundação INATEL, evidenciou uma grande capacidade de dinamização e gestão dos citados programas, manifestando a respetiva disponibilidade em continuar com a parceria com o Governo Regional;

Assim, a Secretária Regional da Economia e a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determinam o seguinte:

1. É criado o Programa 60+/Açores 2012-2013, que será gerido pela Fundação INATEL, nos termos e condições expressos no regulamento fixado em protocolo.
2. O financiamento do Programa é de € 500 000,00 o qual será assegurado em partes iguais pela Secretaria Regional da Economia e pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.
3. A transferência para a INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma:
  - a) Pela Secretaria Regional da Economia:
    - i) 25% da verba referida no número anterior, até 14 de dezembro de 2012;
    - ii) 20% da verba referida no número anterior, até 14 de março de 2013.
  - b) Pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social:
    - i) 25% da verba referida no número anterior, até 30 de maio de 2013;
    - ii) 20% da verba referida no número anterior, até 30 de junho de 2013.
  - c) O montante restante é transferido pelas secretarias regionais, identificadas nas alíneas anteriores, após a apresentação do relatório de execução do programa.
4. É criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da INATEL e das Secretarias Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, a indicar no protocolo referido em 1., com a incumbência de acompanhar a sua execução e elaborar o relatório final.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.